



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 42 /2021

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 4651/2021  
Data: 25/10/2021 - Horário: 12:27  
Legislativo

**EMENTA: DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES REALIZE TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.**

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo 1º.** Fica autorizado o SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marilândia-ES a realizar, e o Município de Marilândia-ES a receber transferência pecuniária relativa ao superávit orçamentário e financeiro no valor de 138.408,79 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oito reais e setenta e nove centavos), referente à investimentos na ampliação do sistema de tratamento e distribuição de água no distrito de Sapucaia e Comunidade Monte Sinai.

**Artigo 2º.** O repasse será utilizado para cobertura das despesas com o aditivo contratual para implantação do sistema de esgoto sanitário no distrito de Sapucaia e Comunidade Monte Sinai.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 21 de maio de 2021.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA/ES

**SR. Douglas Badiani**

**MENSAGEM Nº 25 /2021**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que " **DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES REALIZE TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIROEM FAVOR DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIAES.**".

A propositura desta lei autorizativa se faz necessária, pois, o Município de Marilândia, obteve e garantiu com seus recursos um contrato de financiamento para a melhoria e ampliação do tratamento e distribuição de água no distrito de Sapucaia e Comunidade Monte Sinai, conforme Processo Administrativo 006442/2021.

Sendo a autarquia municipal a beneficiária direta da obra a ser realizada com o financiamento obtido pelo ente público.

Para tanto, a fim de viabilizar a correta prestação de contas e evitar quaisquer apontamentos de irregularidades por parte do Tribunal de Contas do Estado, necessária autorização legislativa pleiteada para os repasses entre o município e sua autarquia (SAAE).

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**

Prefeito Municipal